



# CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 108/98

Autor Elio Rodrigues da Silva

Assunto "Autoriza o Prefeito Municipal a manter os entendimentos necessários para que farmácias e drogarias comercializem produtos de higiene e limpeza".

Apresentado em 24 de 06 de 1998

Rejeitado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_

Aprovado em 24 de 06 de 1998

urgência especial

Extraído o autógrafo em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_

Subiu a Sanção sob protocolo em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_, pelo officio n.º \_\_\_\_\_

Sancionado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_

Promulgado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_

Veto Parcial em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_

" Total em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_

Arquivado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_

Resolução n.º \_\_\_\_\_

Publicado em 22 de junho de 1999 no folha 101 de folha 101  
Di n.º 678/99

Secretaria, Japeri \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_



Estado do Rio de Janeiro

**CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI**

L E I Nº678/99

"autoriza o Prefeito Municipal a manter os entendimentos necessários para que farmácias e drogarias comercializem produtos de higiene e limpeza".

Autor: VEREADOR ELIO RODRIGUES FORTINI.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI-RJ- POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE

L E I:

**Art.1º** - Fica o Prefeito Municipal de Japeri autorizado a manter os necessários entendimentos para que farmácias e drogarias possam comercializar produtos de higiene e limpeza.

**Art.2º** - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara M. de Japeri, 20 de Janeiro de 1999.

  
\_\_\_\_\_  
**DARLEI GONÇALVES BRAGA**  
**PRESIDENTE**



CAMARA MUNICIPAL  
 DE JAPERI  
**PROTÓCOLO**  
 Em 24/06/1998  
 N.º 108 L.º 001 Fis: 052v

PROJETO DE LEI Nº 108/98

"Autoriza o Prefeito Municipal a manter os entendimentos necessários para que farmácias e drogarias comercializem produtos de higiene e limpeza".

À CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI-RJ, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Japeri autorizado a manter os necessários entendimentos para que farmácias e drogarias possam comercializar produtos de higiene e limpeza.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Câmara Municipal de Japeri, 24 de junho de 1998.

*Elio Rodrigues Fortini*

ELIO RODRIGUES FORTINI

- Vereador -

**LIDO NO EXPEDIENTE**  
 Em 24/06/98

*Approved em 1ª discussão*  
 Em 24.06.98

*Approved em 2ª discussão*  
 Em 24.06.98



Estado do Rio de Janeiro  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO Nº 108/98

AUTOR: VEREADOR ELIO RODRIGUES FORTINI

Designo Relator o Vereador

*Carli* \_\_\_\_\_  
 EM \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

*Elio* \_\_\_\_\_  
 PRESIDENTE

O Projeto em tela de autoria do Vereador ELIO RODRIGUES FORTINI  
 \_\_\_\_\_, cuja ementa é: "Autoriza o Prefeito  
 Municipal a manter os entendimentos necessários para que farmácias  
 e drogarias comercializem produtos de higiene e limpeza".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infrigência quanto a sua constitucionalidade, justiça e redação final.

E sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

Japeri, \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

*Carli* \_\_\_\_\_  
 RELATOR

*Elio* \_\_\_\_\_  
 MEMBRO

*carlos* \_\_\_\_\_  
 MEMBRO



Estado do Rio de Janeiro  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI**

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇA, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E TOMADA DE CONTA

PROJETO Nº 108/98  
 AUTOR: VEREADOR ELIO RODRIGUES FORTINI

Designo Relator o Vereador

*Paulo*

\_\_\_\_\_ EM \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_\_\_

*Ju*

PRESIDENTE

O Projeto em tele de autoria do Vereador ELIO RODRIGUES FORTINI, cuja ementa é: "Autoriza o Prefeito Municipal a manter os entendimentos necessários para que farmácias e drogarias comercializem produtos de higiene e limpeza".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável pois aponta os recursos orçamentários financeiros para ocorrer as despesas dele decorrente.

Japeri, \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_\_\_

*Paulo*

\_\_\_\_\_

RELATOR

*Ju*

\_\_\_\_\_

MEMBRO

*José*

\_\_\_\_\_

MEMBRO



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

U R G Ê N C I A      E S P E C I A L

Tendo em vista ser esta a última Reunião do presente período Legislativo, **REQUEIRO URGÊNCIA ESPECIAL** para todos os Projetos que se encontram na Casa.

Japeri, 24 de Junho de 1998.

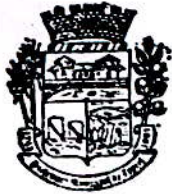
*João de Deus*  
\_\_\_\_\_  
*Roberto de Almeida*  
\_\_\_\_\_  
*Marcelo Adriano Romão*  
\_\_\_\_\_  
*Vitor Hugo de Jesus*  
\_\_\_\_\_  
*[Signature]*  
\_\_\_\_\_  
*[Signature]*  
\_\_\_\_\_

*Lido no expediente  
em 24.06.98*

*[Signature]*

*Apresentada em 24.06.98.*

*[Signature]*



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I Nº  
"Autoriza o Prefeito Municipal a manter os entendimentos necessários para que farmácias e drogarias comercializem produtos/ de higiene e limpeza".

Autor: Vereador ELIO RODRIGUES FORTINI.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA A SEGUINTE

L E I:

Art.1º - Fica o Prefeito Municipal de Japeri autorizado a manter os necessários entendimentos para que farmácias e drogarias possam comercializar produtos de higiene e limpeza.

Art.2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em sentido / contrário.

Câmara Municipal de Japeri, 01 de Julho de 1998.

  
\_\_\_\_\_  
DARLEI GONÇALVES BRAGA  
PRESIDENTE

\_\_\_\_\_  
ARARIBOIA RIBEIRO LUCIANO  
VICE PRESIDENTE

\_\_\_\_\_  
PAULO FELIX SAUDADES  
1º SECRETÁRIO